

PREFEITURA DE ITUIUTABA

LEI Nº 3058, DE 30 DE JUNHO DE 1994,
Inclui órgãos no Artigo 4º da Lei nº
2632, de 25 de agosto de 1989.

000134

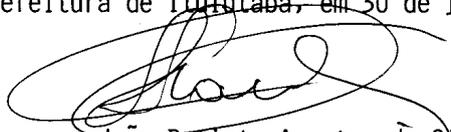
A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Ficam incluídos no Artigo 4º da Lei nº 2632, de 25 de agosto de 1989, os seguintes órgãos:

- " - **NATA** - Núcleo de Apoio a Toxicômanos e Alcoólatras;
- **PROMAN** - Programa de Iniciação ao Trabalho;
- **GPSI** - Grupo de Promoção Social de Ituiutaba;
- Conselho Tutelar;
- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- A.A. - Alcoólicos Anônimos;
- Clube dos Desbravadores Mensageiros da Paz".

Art.2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Prefeitura de Ituiutaba, em 30 de junho de 1994.



João Batista Arantes da Silva
- Prefeito de Ituiutaba -